



PORTRARIA Nº 235/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOLESÃO, SUICÍDIO, E POSVENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada 40 segundos uma pessoa morre por suicídio no mundo e por ano mais de 800 mil pessoas decidem tirar a própria vida,

CONSIDERANDO que o suicídio, também de acordo com a OMS, é a segunda maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos em todo o mundo, e é um fenômeno que tem se repetido em diferentes faixas etárias e em diferentes classes sociais,

CONSIDERANDO que o suicídio, de acordo com a OMS, entre adolescentes de 15 a 19 anos, foi a segunda principal causa de morte entre meninas (após condições maternas) e a terceira principal causa de morte entre meninos (após acidentes de trânsito e violência interpessoal),

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998,



CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa “Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio”,

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual da Saúde, através da Secretaria-Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde do Estado do Ceará/Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, prioriza a construção coletiva do Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção, em todos os 184 municípios, com base nas diretrizes do Plano Estadual;

CONSIDERANDO a tendência de crescimento da taxa de mortalidade por suicídio no Estado do Ceará a partir de 2018, chegando a 9,7 em 2023, que reflete uma preocupação crescente em todo o estado, independentemente do tamanho populacional dos municípios,

CONSIDERANDO que a vulnerabilidade ao suicídio é influenciada por fatores relacionados ao tamanho populacional, acesso a serviços, e outras condições socioeconômicas e culturais,

CONSIDERANDO que o município de Pacujá comprehende a relevância de atuar intersetorialmente para a promoção e efetivação de estratégias que visem à defesa do direito à vida, aderindo ao movimento mundial em fomento às políticas de Promoção da Saúde, Prevenção da Autolesão, Suicídio e Posvenção,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de elaboração colegiada do Plano Municipal de Prevenção da autolesão, do suicídio e Posvenção (2025-2027), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza consultiva e propositiva, com finalidade de subsidiar a formulação, implementação e acompanhamento de estratégias direcionadas ao fortalecimento de políticas públicas para a Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção no âmbito municipal, na perspectiva do cuidado integral e em Rede.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:



I – Elaborar coletivamente o Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção (2025-2027), do município de Pacujá, com base nas orientações metodológicas explicitas na nota informativa nº 01/2025, divulgada pela SESA, para ser posteriormente apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.

III - Articular serviços e equipamentos integrantes da estrutura da administração pública municipal e demais atores estratégicos, de forma a constituir redes intersetoriais e integradas, para monitorar e avaliar o desempenho dos eixos estratégicos do Plano.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal será composto por representantes (titulares e suplentes) indicados pelos dirigentes ou técnicos dos respectivos órgãos e entidades:

I – Atenção Primária à Saúde (APS);

II – Equipe Multiprofissional de Atenção Primária;

III – Vigilância Epidemiológica;

IV – Rede Hospitalar;

V- Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

VI – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

VIII- Gabinete do Prefeito;

IX – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

X- Conselho Tutelar

Sendo os representantes dos respectivos órgãos e entidades:



I – Atenção Primária à Saúde (APS)

Titular

Nome Completo: IGOR BRAGA FREIRE

CPF: XXX.619.733-XX

Suplente:

NOME COMPLETO: ANA GABRIELA COSTA GOMES

CPF: XXX.137.193-XX

II – Equipe Multiprofissional de Atenção Primária;

Titular

NOME COMPLETO: MARIA EDUARDA GOMES LIMA RODRIGUES

CPF: XXX.218.893-XX

Suplente:

Nome Completo: FRANCISCO SALVIANO DA COSTA LIMA

CPF: XXX.322.153-XX

III - Vigilância Epidemiológica

Titular

Nome Completo: RAFAEL RODRIGUES XIMENES

CPF: XXX.322.523-XX



Suplente

Nome Completo: MIRIÃ PONTES MARINHO

CPF: XXX.952.023-XX

IV- Rede Hospitalar

Titular

Nome Completo: LUANDSON AGUIAR AZEVEDO

CPF: XXX.248.193-XX

Suplente:

Nome Completo: MARIA DE JESUS PORTELA

CPF: XXX.576.503-XX

V- Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Titular

Nome Completo: SYLNARA APARECIDA COSTA ABREU

CPF: XXX.695.913-02

Suplente:

Nome Completo: ADRIANA RODRIGUES PARENTE

CPF: XXX.318.433-XX



VI- Secretaria Municipal de Educação

Titular

Nome Completo: FRANCISCO DE SOUSA CORDEIRO

CPF: XXX.466.853-XX

Suplente

Nome Completo: ANTÔNIA NÚBIA DE MORAIS LINHARES

CPF: XXX.483.483-XX

VII- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Titular

Nome Completo: ELIZÂNGELA LOPES DE ABREU

CPF: XXX.677.413-XX

Suplente

Nome Completo: ANA BEATRIZ ALVES MAGALHÃES

CPF: XXX.809.753-XX

VIII- Gabinete do Prefeito

Titular

Nome Completo: ANTÔNIO RONY FARIAS ALVES

CPF: XXX.476.873-XX

Suplente



Nome Completo: DORICLESON ALMEIDA ARAÚJO

CPF: XXX.273.683-XX

IX– Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Titular

Nome Completo: ADRIANO FERNANDES DE SOUSA

CPF: XXX.841.883-XX

Suplente

Nome Completo: FRANCISCO SANILTON SILVA

CPF: XXX.003.143-XX

X– Conselho Tutelar

Titular

Nome Completo: FREDERICO ROGÉRIO DE CARVALHO

CPF: XXX.235.333-XX

Suplente

Nome Completo: RAIMUNDO NONATO SILVA DAMASCENO

CPF: XXX.988.633-XX

Art. 4º - A Coordenação Colegiada do Grupo de Trabalho, competirá à Secretaria Municipal da Saúde com a participação dos técnicos de referência da referida secretaria.



Art. 5º - As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão bimestralmente, podendo as extraordinárias serem convocadas previamente, a qualquer momento, pela Coordenação.

§ 1º - O GT é uma instância consultiva em que todos os atos deverão ser aprovados por maioria simples de seus membros.

§ 2º - As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho de que trata esta portaria são de relevante interesse público, não passível de remuneração de qualquer natureza.

§ 3º - Poderão ser convidados outros representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, que possam contribuir para qualificar a atuação do GT cuja participação se dará de caráter informativo.

§ 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, incluir novos órgãos e entidades no GT.

Art. 6º - O conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho, será amplamente divulgado bem como validado permanentemente em audiências públicas ou outros mecanismos de participação social.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal